



Lei Nº 867 de 15 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ

PROTÓCOLO Nº 4014
FOLHA Nº 45-V
DATA: 29/01/24

**DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
FELIZARDO DA PONTE PRADO PARA
O TERMINAL RODOVIÁRIO DE
FORQUILHA/CE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**TERMINAL RODOVIÁRIO FELIZARDO DA PONTE PRADO**”, o equipamento público localizado na Av. Criança Dante Valério na BR-222, bairro: Edmundo Rodrigues S/N.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do local, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Dep. CESÁRIO BARRETO LIMA, 15 de dezembro de 2023.


EDINARDO RODRIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL